



**DECRETO N.º 210, de 09 de Maio de 2025.**

*“Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA**, o Sr. Rhallber Vieira de Sousa, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 19/1998. Atualizada através da Emenda n.º 001/2021, e:

a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

**Art. 2º** - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

<b>Membros Titulares do Comitê de Coordenação</b>	
<b>Representantes do Poder Executivo Municipal</b>	
<b>Nome</b>	<b>Cargo/Instituição</b>
Vitor Cunha da Silva	Secretário de Infraestrutura / Prefeitura Municipal de Ibipeba
<b>Representantes dos Conselhos Municipais</b>	
<b>Nome</b>	<b>Função/Instituição</b>
Aemerson Barbosa de Souza	Membro /Conselho Municipal do Meio Ambiente
<b>Representantes dos Segmentos Organizados Sociais</b>	



Nome	Segmento/Cargo/Função
Malena Alves Barreto	Vereadora/ Câmara Municipal de Ibipeba
<b>Representantes da Sociedade Civil</b>	
Nome	Localidade
José Pereira Bastos	Presidente da Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais de Lagoa do Cedro / Quilombola

**Parágrafo único.** Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

<b>Membros Suplentes do Comitê de Coordenação</b>	
<b>Representantes do Poder Executivo Municipal</b>	
Nome	Cargo/Instituição
Mauricio Andrade Barreto	Coordenador da Defesa Civil/ Prefeitura Municipal de Ibipeba
<b>Representantes dos Conselhos Municipais</b>	
Nome	Função/Instituição
Eliseu Eduão Ferreira Neto	Membro/ Conselho Municipal do Meio Ambiente
<b>Representantes dos Segmentos Organizados Sociais</b>	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Valdinei Oliveira Silva	Membro/ Distrito de Irrigação do Perímetro Irrigado de Mirorós - DIPIM
<b>Representantes da Sociedade Civil</b>	
Nome	Localidade
Ananias Neto Rodrigues	Presidente de Associação Comunitária de Agricultores Quilombolas Tanque Novo do Bafava

**Art. 3º** - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E**  
**PROSPERIDADE**



do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 4º** - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

**§1º** - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Na primeira reunião ordinária foi nomeado o Sr. Aemerson Barbosa de Souza, representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

**Art. 6º** - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

**§1º** - Indicar um Coordenador suplente para o Comitê de Coordenação que o substituirá em casos de vacância ou impedimento;

**§2º** - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

**§3º** - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

**§4º** - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
GOVERNO JUVENTUDE, INOVAÇÃO E  
PROSPERIDADE



**§5º** - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

**§6º** - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Ibipeba, de 09 de Maio de 2025.**

*Rhallber Viana de Sousa*

**RHALLBER OLIVEIRA DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**